

## SUMÁRIO

### TÍTULO I

#### SÚMULAS PREVIDENCIÁRIAS COMENTADAS

#### PARTE I

#### **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ..... 45**

**Súmula 44.** A definição, em ato regulamentar, de grau mínimo de disacusia, não exclui, por si só, a concessão do benefício previdenciário. .... 45

**Súmula 65.** O cancelamento, previsto no art. 29 do Decreto-lei 2.303, de 21.11.86, não alcança os débitos previdenciários..... 47

**Súmula 110.** A isenção do pagamento de honorários advocatícios, nas ações acidentárias, é restrita ao segurado..... 47

**Súmula 111.** Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre as prestações vencidas após a sentença..... 49

**Súmula 146.** O segurado, vítima de novo infortúnio, faz jus a um único benefício somado ao salário de contribuição vigente no dia do acidente..... 56

**Súmula 148.** Os débitos relativos a benefício previdenciário, vencidos e cobrados em juízo após a vigência da Lei nº 6.899/1981, devem ser corrigidos monetariamente na forma prevista nesse diploma legal..... 56

**Súmula 149.** A prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rural, para efeito da obtenção de benefício previdenciário..... 57

**Súmula 175.** Descabe o depósito prévio nas ações rescisórias propostas pelo INSS..... 58

**Súmula 178.** O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na justiça estadual..... 59

**Súmula 204.** Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida..... 60

**Súmula 242.** Cabe ação declaratória para reconhecimento de tempo de serviço para fins previdenciários..... 61

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Súmula 272.</b> O trabalhador rural, na condição de segurado especial, sujeito à contribuição obrigatória sobre a produção rural comercializada, somente faz jus à aposentadoria por tempo de serviço, se recolher contribuições facultativas.....                       | 62 |
| <b>Súmula 289.</b> A restituição das parcelas pagas a plano de previdência privada deve ser objeto de correção plena, por índice que recomponha a efetiva desvalorização da moeda.....                                                                                      | 62 |
| <b>Súmula 290.</b> Nos planos de previdência privada, não cabe ao beneficiário a devolução da contribuição efetuada pelo patrocinador.....                                                                                                                                  | 63 |
| <b>Súmula 291.</b> A ação de cobrança de parcelas de complementação de aposentadoria pela previdência privada prescreve em cinco anos.....                                                                                                                                  | 65 |
| <b>Súmula 427.</b> A ação de cobrança de diferenças de valores de complementação de aposentadoria prescreve em cinco anos contados da data do pagamento.....                                                                                                                | 65 |
| <b>Súmula 310.</b> O auxílio-creche não integra o salário-de-contribuição.....                                                                                                                                                                                              | 67 |
| <b>Súmula 336.</b> A mulher que renunciou aos alimentos na separação judicial tem direito à pensão previdenciária por morte do ex-marido, comprovada a necessidade econômica superveniente. ....                                                                            | 68 |
| <b>Súmula 340.</b> A lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado.....                                                                                                                                        | 69 |
| <b>Súmula 351.</b> A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro. .... | 70 |
| <b>Súmula 352.</b> A obtenção ou a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) não exime a entidade do cumprimento dos requisitos legais supervenientes.....                                                                             | 73 |
| <b>Súmula 416.</b> É devida a pensão por morte aos dependentes do segurado que, apesar de ter perdido essa qualidade, preencheu os requisitos legais para a obtenção de aposentadoria até a data do seu óbito. ....                                                         | 74 |
| <b>Súmula 425.</b> A retenção da contribuição para a seguridade social pelo tomador do serviço não se aplica às empresas optantes pelo Simples.....                                                                                                                         | 75 |
| <b>Súmula 456.</b> É incabível a correção monetária dos salários de contribuição considerados no cálculo do salário de benefício de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão ou auxílio-reclusão concedidos antes da vigência da CF/1988.....                    | 77 |
| <b>Súmula 458.</b> A contribuição previdenciária incide sobre a comissão paga ao corretor de seguros.....                                                                                                                                                                   | 79 |
| <b>Súmula 483.</b> O INSS não está obrigado a efetuar depósito prévio do preparo por gozar das prerrogativas e privilégios da Fazenda Pública. ....                                                                                                                         | 83 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Súmula. 505.</b> A competência para processar e julgar as demandas que têm por objeto obrigações decorrentes dos contratos de planos de previdência privada firmados com a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER é da justiça estadual.....                                                                                                | 83  |
| <b>Súmula 507.</b> A acumulação de auxílio-acidente com aposentadoria pressupõe que a lesão incapacitante e a aposentadoria sejam anteriores a 11.11.1997, observado o critério do art. 23 da Lei n. 8.213/1991 para definição do momento da lesão nos casos de doença profissional ou do trabalho. ....                                                       | 85  |
| <b>Súmula 557.</b> A renda mensal inicial (RMI) alusiva ao benefício de aposentadoria por invalidez precedido de auxílio-doença será apurada na forma do art. 36, § 7º, do Decreto n. 3.048/1999, observando-se, porém, os critérios previstos no art. 29, § 5º, da Lei n. 8.213/1991, quando intercalados períodos de afastamento e de atividade laboral..... | 86  |
| <b>Súmula 563.</b> O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às entidades abertas de previdência complementar, não incidindo nos contratos previdenciários celebrados com entidades fechadas.....                                                                                                                                                           | 91  |
| <b>Súmula 576.</b> Ausente requerimento administrativo no INSS, o termo inicial para a implantação da aposentadoria por invalidez concedida judicialmente será a data da citação válida.....                                                                                                                                                                   | 92  |
| <b>Súmula 577.</b> É possível reconhecer o tempo de serviço rural anterior ao documento mais antigo apresentando, desde que amparado em convincente prova testemunhal colhida sob o contraditório.....                                                                                                                                                         | 95  |
| <b>Súmula 584.</b> As sociedades corretoras de seguros, que não se confundem com as sociedades de valores mobiliários ou com os agentes autônomos de seguro privado, estão fora do rol de entidades constantes do art. 22, § 1º, da Lei n. 8.212/1991, não se sujeitando à majoração da alíquota da Cofins prevista no art. 18 da Lei n. 10.684/2003.....      | 96  |
| <b>Súmula 612.</b> O certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), no prazo de sua validade, possui natureza declaratória para fins tributários, retroagindo seus efeitos à data em que demonstrado o cumprimento dos requisitos estabelecidos por lei complementar para a fruição da imunidade. ....                                     | 101 |
| <b>Súmula 633.</b> A Lei n. 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria. ....                                        | 102 |
| <b>Súmula 657.</b> Atendidos os requisitos de segurada especial no RGPS e do período de carência, a indígena menor de 16 anos faz jus ao salário-maternidade.....                                                                                                                                                                                              | 104 |
| <b>Súmula 663.</b> “A pensão por morte de servidor público federal pode ser concedida ao filho inválido de qualquer idade, desde que a invalidez seja anterior ao óbito”. (PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 8/11/2023, DJe de 13/11/2023). ....                                                                                                                      | 109 |

**PARTE 2****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ..... 117****• SÚMULAS VINCULANTES ..... 117**

**Súmula vinculante 02.** É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteio, inclusive bingos e loterias..... 117

**Súmula vinculante 03.** Nos processos perante o tribunal de contas da união asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão..... 117

**Súmula vinculante 08.** São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.569/1977 e os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário..... 122

**Súmula Vinculante 33.** Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica..... 125

**Súmula Vinculante 53.** A competência da Justiça do Trabalho prevista no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal alcança a execução de ofício das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir e acordos por ela homologados. .... 159

**• SÚMULAS NÃO VINCULANTES ..... 161**

**Súmula 225.** Não é absoluto o valor probatório das anotações da carteira profissional..... 161

**Súmula 241.** A contribuição previdenciária incide sobre o abono incorporado ao salário..... 162

**Súmula 359.** Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários..... 163

**Súmula 501.** Compete à justiça ordinária estadual o processo e o julgamento, em ambas as instâncias, das causas de acidente do trabalho, ainda que promovidas contra a União, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista. .... 166

**Súmula 613.** Os dependentes de trabalhador rural não têm direito à pensão previdenciária, se o óbito ocorreu anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 11-1971. .... 177

**Súmula 687.** A revisão de que trata o art. 58 do ADCT não se aplica aos benefícios previdenciários concedidos após a promulgação da Constituição de 1988. .... 179

**Súmula 688.** É legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário..... 180

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Súmula 689.</b> O segurado pode ajuizar ação contra a instituição previdenciária perante o juízo federal do seu domicílio ou nas varas federais da Capital do Estado-Membro.....                                                                                        | 181 |
| <b>Súmula 726.</b> Para efeito de aposentadoria especial de professores, não se computa o tempo de serviço prestado fora da sala de aula.....                                                                                                                              | 194 |
| <b>Súmula 729.</b> A decisão na ação direta de constitucionalidade 4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária.....                                                                                                                        | 197 |
| <b>Súmula 730.</b> A imunidade tributária conferida a instituições de assistência social sem fins lucrativos pelo art. 150, VI, c, da Constituição, somente alcança as entidades fechadas de previdência social privada se não houver contribuição dos beneficiários. .... | 198 |

## TÍTULO II

### REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

#### PARTE 1

#### **CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL ..... 203**

##### **CAPÍTULO 1 – RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA ..... 203**

|                                                       |     |
|-------------------------------------------------------|-----|
| <b>1.</b> Fato gerador .....                          | 203 |
| <b>2.</b> Sujeito passivo .....                       | 203 |
| 2.1. Exercente de mandato eletivo .....               | 203 |
| 2.2. Conselheiros tutelares .....                     | 204 |
| 2.3. Aposentado .....                                 | 205 |
| 2.4. Federação de futebol e cobrança cumulativa ..... | 206 |

##### **CAPÍTULO 2 – CRÉDITO TRIBUTÁRIO ..... 207**

|                                                                 |     |
|-----------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1.</b> Imunidade tributária .....                            | 207 |
| 1.1. Entidades beneficentes de assistência social .....         | 207 |
| 1.2. Efeitos do cancelamento da imunidade .....                 | 211 |
| <b>2.</b> Forma de cálculo da contribuição previdenciária ..... | 211 |
| 2.1. Base de cálculo .....                                      | 211 |
| 2.1.1. Remuneração dos transportadores autônomos .....          | 211 |
| 2.1.2. Diminuição por acordo trabalhista .....                  | 212 |
| 2.2. Alíquota .....                                             | 213 |

|                                                    |                                                                          |            |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.2.1.                                             | Diferenciadas de instituições financeiras e equiparadas .....            | 213        |
| 2.2.2.                                             | Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) .....                               | 214        |
| 4.                                                 | Juros e multa moratória sobre créditos trabalhistas .....                | 218        |
| 5.                                                 | Compensação previdenciária .....                                         | 218        |
| 6.                                                 | Extinção do crédito tributário .....                                     | 221        |
| 6.1.                                               | Decadência para fatos geradores anteriores a CF/88 .....                 | 221        |
| <b>CAPÍTULO 3 – CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE .....</b> |                                                                          | <b>222</b> |
| 1.                                                 | Do empregado .....                                                       | 222        |
| 1.1.                                               | Aspectos gerais .....                                                    | 222        |
| 1.1.1.                                             | Natureza jurídica das parcelas pagas .....                               | 222        |
| 1.1.2.                                             | Constitucionalidade da expressão “forma não cumulativa” .....            | 223        |
| 1.1.3.                                             | Valores retidos a título de imposto de renda .....                       | 223        |
| 1.2.                                               | Parcelas que integram o salário de contribuição .....                    | 225        |
| 1.2.1.                                             | Adicionais .....                                                         | 225        |
| 1.2.2.                                             | Ajuda de custo para aluguel e deslocamento noturno .....                 | 227        |
| 1.2.3.                                             | Auxílios .....                                                           | 227        |
| 1.2.4.                                             | Benefícios .....                                                         | 229        |
| 1.2.5.                                             | Férias .....                                                             | 232        |
| 1.2.6.                                             | Gratificação natalina (“décimo terceiro salário”) .....                  | 233        |
| 1.2.7.                                             | Horas .....                                                              | 236        |
| 1.2.8.                                             | Licença casamento e para prestação de serviço eleitoral .....            | 237        |
| 1.2.9.                                             | Participação nos lucros .....                                            | 237        |
| 1.2.10.                                            | Verba denominada “quebra de caixa” .....                                 | 240        |
| 1.3.                                               | Parcelas que não integram o salário de contribuição .....                | 241        |
| 1.3.1.                                             | Abono único em convenção coletiva .....                                  | 241        |
| 1.3.2.                                             | Auxílios .....                                                           | 242        |
| 1.3.3.                                             | Aviso prévio indenizado .....                                            | 244        |
| 1.3.4.                                             | Benefícios .....                                                         | 246        |
| 1.3.5.                                             | Férias .....                                                             | 253        |
| 1.3.6.                                             | Gratificações e prêmios .....                                            | 257        |
| 1.3.7.                                             | Previdência privada complementar de administradores não empregados ..... | 257        |

|           |                                                                       |            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>2.</b> | <b>Do empregador .....</b>                                            | <b>258</b> |
| 2.1.      | Sobre a “folha de salários” .....                                     | 258        |
| 2.1.1.    | Natureza e habitualidade individualizados .....                       | 258        |
| 2.1.2.    | Sobre o total da remuneração .....                                    | 259        |
| 2.1.3.    | “SAT” e fixação do grau de risco por decreto .....                    | 259        |
| 2.1.4.    | Instituições financeiras .....                                        | 260        |
| 2.1.5.    | Corretor sem vínculo empregatício com a seguradora .....              | 260        |
| 2.1.6.    | Das empresas sobre os segurados contribuintes individuais .....       | 260        |
| 2.1.7.    | Remuneração paga ao menor aprendiz .....                              | 261        |
| 2.2.      | Sobre a receita ou faturamento .....                                  | 262        |
| 2.2.1.    | Legalidade da retenção de 11% .....                                   | 262        |
| 2.2.2.    | Sistema da contribuição previdenciária sobre a receita bruta .....    | 263        |
| 2.2.3.    | Base de cálculo do PIS e da COFINS .....                              | 264        |
| 2.2.4.    | Lei 12.546/11 .....                                                   | 265        |
| 2.3.      | Não incidência da contribuição previdenciária .....                   | 266        |
| 2.3.1.    | Valores repassados dos planos de saúde aos médicos credenciados ..... | 266        |
| 2.3.2.    | Cooperativas e valor bruto da nota ou fatura .....                    | 267        |
| 2.3.3.    | Valores repassados à seguradora por seguro de vida em grupo .....     | 267        |
| 2.3.4.    | Honorários sucumbenciais .....                                        | 268        |
| 2.3.5.    | Seguradoras no pagamento de comissão aos corretores .....             | 268        |
| 2.3.6.    | Exclusão de verbas constantes em sua base de cálculo .....            | 269        |
| 2.3.7.    | Vendas de mercadorias destinadas à Zona Franca de Manaus .....        | 270        |
| <b>3.</b> | <b>Contribuição rural .....</b>                                       | <b>270</b> |
| 3.1.      | Inconstitucionalidade e efeito repristinatório .....                  | 270        |
| 3.2.      | Necessidade de recolhimento posterior à Lei 8.213/91 .....            | 271        |
| 3.3.      | Fato gerador .....                                                    | 272        |
| 3.3.1.    | Valor do frete na base de cálculo do FUNRURAL .....                   | 272        |
| 3.3.2.    | Entrega de mercadoria à cooperativa .....                             | 272        |
| 3.4.      | Espécie de contribuições .....                                        | 273        |
| 3.4.1.    | Do segurado especial .....                                            | 273        |
| 3.4.2.    | Do empregador rural .....                                             | 274        |

**CAPÍTULO 4 – RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA ..... 277**

1. Empresa prestadora de mão de obra ..... 277
2. Desconsideração da personalidade jurídica nas sociedades por quota de responsabilidade limitada ..... 278
3. Empresa adquirente de produtos rurais e repetição de indébito ..... 279

**CAPÍTULO 5 – ASPECTOS JUDICIAIS ..... 280**

1. Competência jurisdicional ..... 280
2. Legitimidade de parte ..... 282
  - 2.1. Câmara de vereadores ..... 282
  - 2.2. Adquirentes de produtos agrícolas e FUNRURAL ..... 283
3. Inscrição em dívida ativa ..... 283
  - 3.1. Art. 115, II, da Lei 8.213/91 ..... 283
  - 3.2. §§ 3º e 4º do Art. 115 da Lei 8.213/91 ..... 284
  - 3.3. MP 780/17 e MP 871/19 ..... 286
4. Repetição do indébito em contribuição facultativa ..... 286
5. Juros moratórios e multa sobre contribuições em atraso ..... 287

**PARTE 2****BENEFÍCIOS ..... 289****PRIMEIRA SEÇÃO – TEMPO ESPECIAL ..... 289****CAPÍTULO 1 – ASPECTOS GERAIS ..... 289**

1. Direito adquirido ..... 289
2. Requisitos ..... 290
3. Termo inicial ..... 290
4. *Tempus regit actum* ..... 291
5. Conversão de tempo de serviço ..... 292
  - 5.1. Especial em comum (até a EC 103/19) ..... 292
    - 5.1.1. Lei vigente na época da aposentadoria ..... 292
    - 5.1.2. Conversão após 28/05/98 ..... 294

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5.2. Comum em especial .....                                                          | 295        |
| 5.3. Fator de conversão e leis no tempo .....                                         | 296        |
| <b>6. Benefício por incapacidade como tempo especial .....</b>                        | <b>297</b> |
| <b>7. Aposentadoria especial e continuidade no labor especial .....</b>               | <b>298</b> |
| <b>8. Tempo especial anterior à Lei 3.807/1960 (LOPS) .....</b>                       | <b>300</b> |
| <b>9. Equipamento de proteção individual (EPI) .....</b>                              | <b>301</b> |
| <b>10. Prova emprestada para aeronautas .....</b>                                     | <b>302</b> |
| <b>11. Contribuinte individual não cooperado após 29/04/95 .....</b>                  | <b>303</b> |
| <b>CAPÍTULO 2 – ENQUADRAMENTO POR CATEGORIA PROFISSIONAL .....</b>                    | <b>304</b> |
| 1. Magistério .....                                                                   | 304        |
| 2. Empregado rural como trabalhador da agropecuária .....                             | 304        |
| 3. Contribuinte individual não cooperado .....                                        | 305        |
| 4. Serralheiro .....                                                                  | 305        |
| 5. Trabalhador marítimo .....                                                         | 306        |
| <b>CAPÍTULO 3 – ENQUADRAMENTO POR AGENTE NOCIVO .....</b>                             | <b>307</b> |
| 1. Ruído .....                                                                        | 307        |
| 1.1. Limites de tolerância .....                                                      | 307        |
| 1.2. Diferentes níveis de ruído no perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) ..... | 308        |
| <b>CAPÍTULO 4 – PERICULOSIDADE .....</b>                                              | <b>310</b> |
| 1. Eletricidade .....                                                                 | 310        |
| 2. Vigilante .....                                                                    | 311        |
| <b>CAPÍTULO 5 – PENOSIDADE .....</b>                                                  | <b>314</b> |
| 1. Motorista/cobrador de ônibus ou motorista de caminhão .....                        | 314        |
| <b>SEGUNDA SEÇÃO – BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE .....</b>                              | <b>315</b> |
| <b>CAPÍTULO 1 – ASPECTOS GERAIS .....</b>                                             | <b>315</b> |
| 1. Benefício por incapacidade concomitante com recebimento de salário .....           | 315        |
| 2. Adicional de 25% a benefícios diversos da invalidez .....                          | 316        |

|                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 3. Poder Judiciário estabelecer prazo para o INSS realizar perícia médica ..... | 319 |
| 4. Cancelamento administrativo de benefício concedido judicialmente .....       | 320 |
| 5. Cumulação .....                                                              | 321 |
| 5.1. Auxílio-acidente e aposentadoria .....                                     | 321 |
| 5.2. Aposentadoria por invalidez e auxílio-suplementar .....                    | 323 |

## **CAPÍTULO 2 – BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS ..... 325**

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Nexo técnico epidemiológico .....                                | 325 |
| 2. Competência jurisdicional .....                                  | 325 |
| 3. Estabilidade de 12 meses após a cessação do auxílio-doença ..... | 326 |
| 4. Honorários periciais e justiça gratuita .....                    | 327 |

## **CAPÍTULO 3 – BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE ..... 328**

|                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença) .....                           | 328 |
| 1.1. Verificação dos requisitos legais .....                                            | 328 |
| 1.2. Comprovação de incapacidade para qualquer trabalho .....                           | 328 |
| 1.3. DCB .....                                                                          | 329 |
| 1.4. Concessão com base em atestados médicos .....                                      | 330 |
| 1.5. Gestação de alto risco e isenção de carência .....                                 | 331 |
| 2. Auxílio por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez) .....              | 332 |
| 2.1. Termo inicial .....                                                                | 332 |
| 2.1.1. Quando inexistente requerimento administrativo .....                             | 332 |
| 2.1.2. Do adicional de 25% .....                                                        | 333 |
| 2.2. Análise de aspectos socioeconômicos, culturais e sociais .....                     | 334 |
| 2.3. Doença mental e pagamento somente a curador .....                                  | 334 |
| 2.4. Transformação de tempo de contribuição em invalidez após retorno ao trabalho ..... | 335 |
| 3. Auxílio-acidente .....                                                               | 335 |
| 3.1. Termo inicial .....                                                                | 335 |
| 3.2. Redução de grau mínimo .....                                                       | 337 |
| 3.3. Perda auditiva .....                                                               | 338 |
| 3.4. Reversibilidade da doença como condicionante .....                                 | 339 |
| 3.5. Valor inferior ao mínimo .....                                                     | 339 |
| 3.6. Agravamento das lesões e <i>tempus regit actum</i> .....                           | 340 |
| 3.7. Necessidade de prévio requerimento administrativo .....                            | 341 |

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>TERCEIRA SEÇÃO – BENEFÍCIOS RURAIS .....</b>                          | <b>342</b> |
| <b>CAPÍTULO 1 – ASPECTOS GERAIS .....</b>                                | <b>342</b> |
| 1. Contribuição facultativa .....                                        | 342        |
| 1.1. Auxílio-acidente e Lei 12.873/13 .....                              | 342        |
| 1.2. Aposentadoria por tempo de contribuição .....                       | 343        |
| 2. Carência .....                                                        | 343        |
| 3. Regime de economia familiar .....                                     | 343        |
| 4. Comprovação da atividade rural .....                                  | 344        |
| 4.1. Prova exclusivamente testemunhal .....                              | 344        |
| 4.2. Momento .....                                                       | 345        |
| 4.2.1. Período imediatamente anterior a DER .....                        | 345        |
| 4.2.2. Período anterior ao documento mais antigo .....                   | 346        |
| 4.3. Início de prova material .....                                      | 347        |
| 4.3.1. Certidão de casamento .....                                       | 347        |
| 4.3.2. Certidão de nascimento .....                                      | 347        |
| 4.3.3. Declaração de ex-empregador .....                                 | 348        |
| 4.3.4. Escritura de imóvel rural e notas fiscais de produtor rural ..... | 348        |
| 4.3.5. Documento novo em ação rescisória .....                           | 349        |
| 4.4. Exercício de atividade urbana .....                                 | 349        |
| 4.4.1. Do cônjuge .....                                                  | 349        |
| 4.4.2. Membro do grupo familiar .....                                    | 350        |
| 4.5. Tamanho da propriedade .....                                        | 351        |
| 5. Contagem recíproca .....                                              | 353        |
| 5.1. Tempo rural anterior à Lei 8.213/91 .....                           | 353        |
| 5.2. Contribuição extemporânea, juros moratórios e multa .....           | 355        |
| <b>CAPÍTULO 2 – TIPOS DE SEGURADOS .....</b>                             | <b>356</b> |
| 1. Boia-fria .....                                                       | 356        |
| 2. Menor de 14 anos .....                                                | 357        |
| 3. Menor de 12 anos .....                                                | 358        |

**CAPÍTULO 3 – BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE ..... 359**

|                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Aposentadoria por tempo de serviço .....                              | 359 |
| 2. Aposentadoria híbrida .....                                           | 359 |
| 2.1. Período rural remoto antes da Lei 8.213/91 .....                    | 359 |
| 2.2. Natureza do trabalho no período imediatamente anterior a DER .....  | 360 |
| 2.3. Carência .....                                                      | 361 |
| 2.3.1. Período anterior à Lei 8.213/91 .....                             | 361 |
| 2.3.2. Outras categorias de segurado .....                               | 362 |
| 3. Seguro-defeso .....                                                   | 362 |
| 3.1. Etsensão aos trabalhadores rurais .....                             | 362 |
| 3.2. Comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias ..... | 363 |
| 3.3. Necessidade de associação para receber o benefício .....            | 364 |
| 3.4. Pagamento da sexta parcela após a vigência da Lei 13.134/15 .....   | 364 |
| 4. Salário-maternidade .....                                             | 365 |
| 4.1. A menor de 16 anos .....                                            | 365 |

**QUARTA SEÇÃO – AÇÕES REVISIONAIS E AFINS ..... 366****CAPÍTULO 1 – PREJUDICIAIS DE MÉRITO ..... 366**

|                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Decadência .....                                                         | 366 |
| 1.1. Benefícios anteriores à Lei 9.528/97 .....                             | 366 |
| 1.2. Mérito não apreciado pela administração .....                          | 368 |
| 1.3. Benefício mais vantajoso .....                                         | 370 |
| 1.4. Revisão de benefício originário .....                                  | 372 |
| 1.5. Desaposentação .....                                                   | 373 |
| 1.6. Errônea aplicação da lei pela administração .....                      | 375 |
| 1.7. Sentença trabalhista .....                                             | 376 |
| 1.8. Art. 144 da LBPS .....                                                 | 377 |
| 1.9. Revisão de indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício .....  | 377 |
| 2. Prescrição .....                                                         | 378 |
| 2.1. Ações individuais sobre os tetos da EC 20/98 e EC 41/03 .....          | 378 |
| 2.2. Regressiva contra empregador em acidente de trabalho .....             | 379 |
| 2.3. Marco interruptivo com base no Memorando-Circular Conjunto 21/10 ..... | 379 |

|                                                                                                   |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>CAPÍTULO 2 – CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL .....</b>                                         | <b>380</b> |
| 1. Conjugação de vantagens de regimes previdenciários distintos .....                             | 380        |
| 2. Cálculo da aposentadoria proporcional .....                                                    | 380        |
| 3. Atividades concomitantes .....                                                                 | 381        |
| 4. Décimo terceiro integrante do salário de benefício .....                                       | 382        |
| 5. Critério de cálculo da RMI .....                                                               | 384        |
| 6. Limites máximo e mínimo do salário-de-benefício .....                                          | 384        |
| 7. Índices de reajustamento .....                                                                 | 385        |
| 8. Índice de reajuste para preservação do valor real do benefício .....                           | 385        |
| 9. Forma de cálculo da aposentadoria por doença incurável após a EC 103/19 .....                  | 386        |
| <b>CAPÍTULO 3 – REVISIONAIS ESPECÍFICAS .....</b>                                                 | <b>387</b> |
| 1. OTN/ORTN .....                                                                                 | 387        |
| 2. Súmula 260 do extinto TFR .....                                                                | 387        |
| 3. ART. 58 do ADCT .....                                                                          | 389        |
| 3.1. Correção monetária com base no salário-mínimo .....                                          | 389        |
| 3.2. Salário-mínimo de referência .....                                                           | 390        |
| 3.3. Piso nacional de salários .....                                                              | 391        |
| 3.4. Limitação .....                                                                              | 391        |
| 3.5. Critério da equivalência salarial .....                                                      | 392        |
| 4. Revisão no período do “buraco negro” .....                                                     | 393        |
| 5. Unidade de valor real (URV) .....                                                              | 394        |
| 6. IRSM .....                                                                                     | 395        |
| 6.1. Salário de contribuição em fevereiro de 1994 .....                                           | 395        |
| 6.2. Auxílio-doença em invalidez sem retorno ao labor .....                                       | 396        |
| 6.3. fFase de liquidação de sentença .....                                                        | 396        |
| 7. IGP-DI .....                                                                                   | 397        |
| 8. Quotas de pensão .....                                                                         | 397        |
| 9. Majoração do auxílio-acidente para 50% do salário de benefício .....                           | 402        |
| 10. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença (art. 29, § 5º da Lei 8.213/91) ..... | 403        |
| 11. Direito ao melhor benefício .....                                                             | 405        |

|            |                                                            |     |
|------------|------------------------------------------------------------|-----|
| <b>12.</b> | Correção monetária nos anos de 1997/99 e 2000/03 .....     | 406 |
| <b>13.</b> | Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 .....                | 406 |
| <b>14.</b> | Exclusão do fator previdenciário .....                     | 410 |
| 14.1.      | Aposentadoria proporcional .....                           | 410 |
| 14.2.      | Aposentadoria de professor .....                           | 411 |
| 14.3.      | Tempo especial convertido em comum .....                   | 413 |
| 14.4.      | Isonomia de gênero e critério de expectativa de vida ..... | 414 |
| <b>15.</b> | “Revisão da vida toda” .....                               | 414 |
| <b>16.</b> | Desaposentação .....                                       | 419 |
| <b>17.</b> | Valor nominal do reajuste do salário-mínimo .....          | 421 |
| <b>18.</b> | Divisor mínimo .....                                       | 424 |

## **QUINTA SEÇÃO – PENSÃO POR MORTE ..... 426**

### **CAPÍTULO 1 – ASPECTOS GERAIS ..... 426**

|           |                                                                                   |     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1.</b> | Constitucionalidade da aferição dos requisitos legais do benefício .....          | 426 |
| <b>2.</b> | Perda da qualidade de segurado x direito adquirido à aposentadoria no óbito ..... | 427 |
| <b>3.</b> | Habilitação tardia .....                                                          | 427 |
| <b>4.</b> | Cumulação .....                                                                   | 428 |
| 4.1.      | Aposentadoria por idade .....                                                     | 428 |
| 4.2.      | Pensão civil <i>ex delicto</i> .....                                              | 428 |
| 4.3.      | Pensão especial estadual .....                                                    | 429 |
| <b>5.</b> | Prescrição do fundo de direito .....                                              | 429 |
| <b>6.</b> | Constitucionalidade da forma de cálculo da EC 103/19 .....                        | 430 |

### **CAPÍTULO 2 – DEPENDENTES ..... 432**

|           |                                                                        |     |
|-----------|------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1.</b> | Descendentes .....                                                     | 432 |
| 1.1.      | Menor sob guarda .....                                                 | 432 |
| 1.2.      | Menor de 18 anos na data do óbito e tempo para pedir o benefício ..... | 435 |
| 1.3.      | Maior de 21 anos e não inválido .....                                  | 435 |
| 1.4.      | Maior inválido que recebe benefício previdenciário .....               | 436 |
| <b>2.</b> | Cônjuge/companheiro(a) .....                                           | 437 |

|                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.1. União estável e prova exclusivamente testemunhal .....               | 437        |
| 2.2. União homoafetiva .....                                              | 438        |
| 2.3. Concubinato de longa duração .....                                   | 439        |
| 2.4. Uniões simultâneas .....                                             | 442        |
| 2.5. Cônjuge varão e exigência de invalidez .....                         | 444        |
| <b>3. Ascendentes .....</b>                                               | <b>445</b> |
| 3.1. Avós .....                                                           | 445        |
| <b>CAPÍTULO 3 – RECOLHIMENTO E DEVOUÇÃO DE VALORES .....</b>              | <b>446</b> |
| 1. Recolhimento <i>post mortem</i> .....                                  | 446        |
| 2. Ação de investigação de paternidade posterior .....                    | 446        |
| <b>SEXTA SEÇÃO – TEMAS MISTOS .....</b>                                   | <b>447</b> |
| <b>CAPÍTULO 1 – ASPECTO GERAL .....</b>                                   | <b>447</b> |
| 1. Qualidade de segurado .....                                            | 447        |
| 1.1. Hipóteses de prorrogação (período de graça) .....                    | 447        |
| 1.1.1. 120 contribuições e incorporação ao patrimônio jurídico .....      | 447        |
| 1.1.2. Pela situação de desemprego .....                                  | 448        |
| 1.2. Aposentadoria proporcional e perda da qualidade de segurado .....    | 449        |
| 1.3. Ocupantes de cargos em comissão, temporário ou emprego público ..... | 450        |
| <b>2. Carência .....</b>                                                  | <b>452</b> |
| 2.1. Atividade rural anterior à Lei 8.213/91 .....                        | 452        |
| 2.2. Regra de transição do art. 142 da Lei 8.213/91 .....                 | 453        |
| 2.3. Auxílio-doença intercalado .....                                     | 454        |
| 2.4. Auxílio-acidente .....                                               | 455        |
| 2.5. Contribuinte individual e contribuições em atraso .....              | 455        |
| <b>3. Comprovação de tempo de contribuição .....</b>                      | <b>456</b> |
| 3.1. Sentença trabalhista .....                                           | 456        |
| 3.2. Prova exclusivamente testemunhal .....                               | 458        |
| 3.3. Laudo grafotécnico por perito não-oficial .....                      | 458        |
| 3.4. Responsabilidade pelo recolhimento e prova do tempo de serviço ..... | 459        |
| 3.5. Necessidade de preenchimento simultâneo dos requisitos .....         | 459        |

|                                                                                                          |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.6. Aviso prévio indenizado .....                                                                       | 460            |
| <b>4. Efeitos financeiros .....</b>                                                                      | <b>461</b>     |
| 4.1. Marco temporal para concessão ou revisão .....                                                      | 461            |
| 4.2. Reafirmação da DER .....                                                                            | 462            |
| 4.3. Documento novo .....                                                                                | 463            |
| 4.4. Contribuição paga em atraso (após EC 103/19) para fins de enquadramento em regra de transição ..... | 464            |
| <b>5. Revisão de benefício concedido judicialmente .....</b>                                             | <b>464</b>     |
| <b>6. Compensação entre prestações previdenciárias (via administrativa e judicial) .....</b>             | <b>465</b>     |
| <b>7. Aposentadoria e extinção automática do vínculo empregatício .....</b>                              | <b>465</b>     |
| <b>8. Cumulação de aposentadoria com seguro-desemprego .....</b>                                         | <b>468</b>     |
| <b>9. Leis 13.134/15 e 13.135/15 e princípio da proibição do retrocesso .....</b>                        | <b>468</b>     |
| <b>10. Competência Legislativa para a “prova de vida” .....</b>                                          | <b>469</b>     |
| <br><b>CAPÍTULO 2 – OUTRAS PRESTAÇÕES E BENEFICIÁRIOS .....</b>                                          | <br><b>470</b> |
| <b>1. Auxílio-reclusão .....</b>                                                                         | <b>470</b>     |
| 1.1. Ausência de renda no momento da prisão .....                                                        | 470            |
| 1.2. Flexibilização do critério econômico .....                                                          | 471            |
| <b>2. Salário-maternidade .....</b>                                                                      | <b>471</b>     |
| 2.1. Fundamento constitucional após a EC 20/98 .....                                                     | 471            |
| 2.2. Responsabilidade pelo pagamento do benefício .....                                                  | 473            |
| 2.3. Tutela antecipada .....                                                                             | 473            |
| 2.4. Início a partir da alta da mãe ou do recém-nascido .....                                            | 474            |
| 2.5. Genitor monoparental .....                                                                          | 475            |
| 2.6. Carência para algumas categorias de segurados .....                                                 | 476            |
| 2.7. Covid e afastamento do trabalho presencial .....                                                    | 477            |
| <b>3. Salário-família .....</b>                                                                          | <b>479</b>     |
| <b>4. Aposentadoria proporcional .....</b>                                                               | <b>479</b>     |
| <b>5. Licença-paternidade .....</b>                                                                      | <b>480</b>     |
| <b>6. Beneficiários .....</b>                                                                            | <b>482</b>     |
| 6.1. Ex-combatente .....                                                                                 | 482            |
| 6.1.1. Preenchimento dos requisitos da pensão especial .....                                             | 482            |

|                                                              |                                                                           |            |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 6.1.2.                                                       | <i>Tempus regit actum</i> .....                                           | 482        |
| 6.1.3.                                                       | Alcance da expressão “serviço efetivo, em qualquer regime jurídico” ..... | 483        |
| 6.1.4.                                                       | Reversão da cota-parte .....                                              | 484        |
| 6.1.5.                                                       | Cumulação .....                                                           | 484        |
| 6.1.6.                                                       | Extensão do direito .....                                                 | 486        |
| 6.2.                                                         | Ex-ferroviário .....                                                      | 489        |
| 6.3.                                                         | Vereador .....                                                            | 491        |
| 6.4.                                                         | Aluno-aprendiz .....                                                      | 492        |
| 6.5.                                                         | Seminarista .....                                                         | 492        |
| 6.6.                                                         | Estudante .....                                                           | 493        |
| 6.7.                                                         | Guarda-mirim .....                                                        | 493        |
| 6.8.                                                         | Mulheres vítimas de violência doméstica .....                             | 494        |
| <b>CAPÍTULO 3 – CONTAGEM RECÍPROCA .....</b>                 |                                                                           | <b>495</b> |
| 1.                                                           | Compensação financeira entre regimes .....                                | 495        |
| 2.                                                           | Restrições por legislação local .....                                     | 497        |
| 3.                                                           | Atividades concomitantes e mudança de emprego para cargo público .....    | 497        |
| 4.                                                           | Período fracionado .....                                                  | 498        |
| <b>CAPÍTULO 4 – DEVOLUÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO .....</b> |                                                                           | <b>499</b> |
| 1.                                                           | Prescrição .....                                                          | 499        |
| 1.1.                                                         | Da pretensão ressarcitória em casos de fraude .....                       | 499        |
| 1.2.                                                         | Da indenização pela demora na concessão do benefício .....                | 499        |
| 2.                                                           | Tutela posteriormente revogada .....                                      | 500        |
| 2.1.                                                         | Tese central .....                                                        | 500        |
| 2.2.                                                         | Desconto na via administrativa .....                                      | 502        |
| 2.3.                                                         | Manutenção da qualidade de segurado .....                                 | 503        |
| 2.4.                                                         | Prazo prescricional para restituição de valores .....                     | 503        |
| 2.5.                                                         | Soma ao tempo de contribuição .....                                       | 504        |
| 3.                                                           | Sentença posteriormente revogada .....                                    | 504        |
| 4.                                                           | Recebimento de boa-fé pelo segurado .....                                 | 505        |
| 5.                                                           | Indenização do trabalhador portuário .....                                | 507        |
| 6.                                                           | Convencimento a realizar empréstimo consignado .....                      | 508        |

|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>CAPÍTULO 5 – ASPECTO JUDICIAL</b>                                    | <b>509</b> |
| <b>1. Prévio agendamento nas agências a advogados</b>                   | 509        |
| <b>2. Competência jurisdicional</b>                                     | 510        |
| 2.1. Justiça federal                                                    | 510        |
| 2.1.1. Fundamento constitucional                                        | 510        |
| 2.1.2. Pensão por morte com questão prejudicial                         | 510        |
| 2.1.3. Cumulação entre aposentadoria e auxílio-suplementar              | 511        |
| 2.1.4. Compatibilidade da lei do JEF com o art. 109, §2º, da CF/88      | 511        |
| 2.2. Justiça estadual                                                   | 512        |
| 2.2.1. Concessão e indeferimento de benefícios acidentários             | 512        |
| 2.2.2. Revisão de benefício acidentário                                 | 512        |
| 2.2.3. Pensão por morte derivada de assalto no ambiente de trabalho     | 513        |
| 2.3. Justiça do trabalho                                                | 513        |
| 2.3.1. Complementação de aposentadoria                                  | 513        |
| 2.3.2. Dano material pela ausência de recolhimento do empregador        | 514        |
| 2.4. Competência delegada                                               | 514        |
| 2.4.1. Fundamento constitucional                                        | 514        |
| 2.4.2. Julgamento de conflitos de competência                           | 515        |
| 2.4.3. Efeitos da Lei 13.876/19                                         | 516        |
| 2.4.4. Cumulação com danos morais                                       | 516        |
| 2.5. <i>Querela nullitatis</i>                                          | 517        |
| <b>3. Condições da ação e pressupostos processuais</b>                  | 517        |
| 3.1. Carência de ação pela falta de prévio requerimento administrativo  | 517        |
| 3.2. Legitimidade ativa                                                 | 521        |
| 3.2.1. Do Ministério Público em ACP sobre benefícios previdenciários    | 521        |
| 3.2.2. Dos sucessores para pedir revisão de benefício originário        | 523        |
| 3.3. Legitimidade passiva do INSS no fornecimento de órteses e próteses | 524        |
| <b>4. Atos processuais</b>                                              | 524        |
| 4.1. Intimação                                                          | 524        |
| 4.1.1. Do Ministério Público sobre direito disponível                   | 524        |

|           |                                                                                                        |     |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 4.1.2.    | Pessoal do procurador federal nos juizados especiais federais .....                                    | 525 |
| 4.2.      | Habilitação de herdeiros .....                                                                         | 526 |
| <b>5.</b> | Acordo .....                                                                                           | 526 |
| <b>6.</b> | Sentença .....                                                                                         | 528 |
| 6.1.      | Extinção sem exame de mérito e tempo rural .....                                                       | 528 |
| 6.2.      | Prejudiciais de mérito .....                                                                           | 529 |
| 6.2.1.    | Prescrição e Lei 13.146/15 .....                                                                       | 529 |
| 6.3.      | Remessa necessária .....                                                                               | 529 |
| 6.3.1.    | Simples cálculos aritméticos .....                                                                     | 529 |
| 6.3.2.    | Sentença ilíquida .....                                                                                | 530 |
| 6.4.      | Fungibilidade entre benefícios previdenciários .....                                                   | 531 |
| 6.5.      | Benefício administrativo concedido no curso do processo .....                                          | 531 |
| 6.6.      | Astreintes .....                                                                                       | 533 |
| <b>7.</b> | Recursos .....                                                                                         | 533 |
| 7.1.      | Porte de remessa e de retorno .....                                                                    | 533 |
| 7.2.      | <i>Reformatio in pejus</i> e remessa necessária .....                                                  | 535 |
| 7.3.      | “Cota de apelo” autorizada em sentença e devido processo legal .....                                   | 535 |
| 7.4.      | Recurso extraordinário e incidente de uniformização simultâneos .....                                  | 536 |
| 7.5.      | PUIL e definição de jurisprudência dominante .....                                                     | 537 |
| 7.6.      | Inadmissibilidade do Resp nos casos de rediscussão de requisitos dos benefícios por incapacidade ..... | 538 |
| <b>8.</b> | Fase de cumprimento de sentença .....                                                                  | 539 |
| 8.1.      | Execução invertida .....                                                                               | 539 |
| 8.1.1.    | Ônus do INSS .....                                                                                     | 539 |
| 8.1.2.    | Pagamento de honorários em caso de anuência de cálculo .....                                           | 540 |
| 8.1.3.    | No rito ordinário .....                                                                                | 540 |
| 8.2.      | Honorários advocatícios sucumbenciais .....                                                            | 541 |
| 8.2.1.    | Benefício pago administrativamente na base de cálculo .....                                            | 541 |
| 8.2.2.    | Sobre as prestações vencidas após a prolação da sentença .....                                         | 542 |
| 8.2.3.    | Fixação em RPV independentemente de impugnação .....                                                   | 543 |
| 8.2.4.    | Cancelamento da Súmula 111 do STJ .....                                                                | 544 |

|                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------|-----|
| 8.3. Honorários periciais antecipados pelo INSS .....                 | 544 |
| 8.4. Juros e correção monetária .....                                 | 545 |
| 8.4.1. EC 113/21 .....                                                | 545 |
| 8.4.2. Lei 11.960/09 .....                                            | 546 |
| 8.4.3. Entre a data de expedição da ordem e o efetivo pagamento ..... | 551 |
| 8.4.4. Fracionamento da execução .....                                | 551 |
| 8.5. Precatório e requisição de pequeno valor .....                   | 552 |
| 8.5.1. Limite temporal para levantamento de valores .....             | 552 |
| 8.5.2. Cessão de crédito .....                                        | 555 |
| 8.5.3. Crédito superpreferencial .....                                | 556 |
| 8.5.4. Precatório complementar .....                                  | 557 |
| 9. Reclamação constitucional .....                                    | 557 |
| 9.1. Razões dissociadas do parâmetro de controle .....                | 557 |
| 9.2. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública .....                 | 558 |
| 9.3. Descumprimento de decisão do STF na seara trabalhista .....      | 558 |
| 10. Ação rescisória e coisa julgada .....                             | 559 |
| 11. Ação regressiva .....                                             | 560 |

## **SÉTIMA SEÇÃO - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (BPC-LOAS) ..... 561**

### **CAPÍTULO 1 - ASPECTOS GERAIS ..... 561**

|                                                          |     |
|----------------------------------------------------------|-----|
| 1. Preenchimento dos requisitos .....                    | 561 |
| 2. Termo inicial .....                                   | 562 |
| 3. Eficácia plena ao art. 203, V, da CF/88 .....         | 562 |
| 4. LOAS a estrangeiro residente no país .....            | 563 |
| 5. Prescrição .....                                      | 564 |
| 6. Limitação nos descontos em operações de crédito ..... | 564 |

### **CAPÍTULO 2 - REQUISITO MÉDICO ..... 565**

|                                   |     |
|-----------------------------------|-----|
| 1. Natureza da incapacidade ..... | 565 |
| 2. Portadores de HIV .....        | 565 |
| 3. Grau de incapacidade .....     | 566 |

## **CAPÍTULO 3 – REQUISITO ECONÔMICO ..... 567**

1. Concessão de benefício no valor de um salário-mínimo a membro do núcleo familiar . 567
2. Critério objetivo ..... 568
3. Estatuto da Pessoa Idosa ..... 571

### **TÍTULO III**

## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)**

## **CAPÍTULO 1 – ASPECTOS GERAIS ..... 575**

1. Competência legislativa ..... 575
  - 1.1. Da união ..... 575
    - 1.1.1. Fixação do RPPS e unidade gestora ..... 575
    - 1.1.2. Organização das forças de segurança pública e RPPS distrital ..... 576
    - 1.1.3. Aplicação de penalidades ao ente federado sobre RPPS ..... 577
  - 1.2. Dos estados e Distrito Federal ..... 579
    - 1.2.1. Analisar legalidade de aposentadoria de membro do tribunal de contas do estado (TCE) ..... 579
    - 1.2.2. Lei federal que obriga reajustes do RPPS estadual de acordo com o RGPS ... 580
    - 1.2.3. Termo inicial da aposentadoria ..... 581
    - 1.2.4. Limitação da licença-adoção ..... 581
    - 1.2.5. Segregação de fundos ..... 583
2. Tribunal de Contas da União (TCU) ..... 586
  - 2.1. Redução de pensão ..... 586
  - 2.2. Controle externo ..... 586
  - 2.3. Início do prazo decadencial ..... 587
3. Teto constitucional ..... 590
  - 3.1. Definição do montante remuneratório ..... 590
  - 3.2. Parcelas de caráter indenizatório ..... 591
  - 3.3. No cálculo da pensão por morte ..... 591
  - 3.4. Sobre cumulações ..... 592
    - 3.4.1. De aposentadoria com pensão ..... 592
    - 3.4.2. Dois cargos na área de saúde ..... 593

|           |                                                                                                                       |            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>4.</b> | <b>Modificações no regime jurídico .....</b>                                                                          | <b>593</b> |
| 4.1.      | Estabilidade e efetividade sem concurso público .....                                                                 | 593        |
| 4.2.      | Direito adquirido x expectativa de direito .....                                                                      | 595        |
| 4.3.      | Enquadramento no regime jurídico único .....                                                                          | 596        |
| 4.4.      | Sistema de vencimento único para a carreira .....                                                                     | 596        |
| 4.5.      | Redução de proventos por reenquadramento funcional .....                                                              | 597        |
| 4.6.      | Promoção de classe e prazo mínimo de efetivo exercício .....                                                          | 598        |
| 4.7.      | Reclassificação legal para classe inferior .....                                                                      | 599        |
| 4.8.      | Transposição e apostilamento .....                                                                                    | 600        |
| 4.9.      | Anterior cargo estadual/municipal e direito de opção pelo regime de previdência complementar do serviço federal ..... | 601        |
| 4.10.     | Extinção de cargo comissionado antes do pedido de aposentadoria .....                                                 | 602        |
| 4.11.     | Servidor do RPPS detentor de mandato eletivo .....                                                                    | 602        |
| 4.12.     | Efeitos da declaração de inconstitucionalidade e princípio da confiança .....                                         | 604        |
| <b>5.</b> | <b>Cumulação .....</b>                                                                                                | <b>604</b> |
| 5.1.      | Tríplice acumulação de vencimentos antes da EC 20/1998 .....                                                          | 604        |
| 5.2.      | Abono de permanência com indenização .....                                                                            | 605        |
| 5.3.      | Proventos .....                                                                                                       | 606        |
| 5.3.1.    | Com cargo público .....                                                                                               | 606        |
| 5.3.2.    | Civil e militar .....                                                                                                 | 609        |
| 5.3.3.    | Mais de um provento .....                                                                                             | 612        |
| 5.3.4.    | Dois proventos de professor e teoria do fato consumado .....                                                          | 612        |
| 5.4.      | Pensão por morte .....                                                                                                | 613        |
| 5.4.1.    | Mais de uma pensão .....                                                                                              | 613        |
| 5.4.2.    | Com pensão honorífica .....                                                                                           | 615        |
| 5.4.3.    | De médico civil com cargo de médico militar .....                                                                     | 616        |
| 5.5.      | Técnico de laboratório .....                                                                                          | 616        |
| 5.6.      | Anistiado .....                                                                                                       | 617        |

## **CAPÍTULO 2 – CUSTEIO ..... 619**

|           |                                                        |            |
|-----------|--------------------------------------------------------|------------|
| <b>1.</b> | <b>Retenção na fonte .....</b>                         | <b>619</b> |
| 1.1.      | Valores pagos em cumprimento de decisão judicial ..... | 619        |

|                                                                                                      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.2. Art. 16-A da Lei 10.887/04 .....                                                                | 619        |
| <b>2. Cômputo de gastos previdenciários como despesas de ensino .....</b>                            | <b>620</b> |
| <b>3. Incidência da contribuição previdenciária .....</b>                                            | <b>622</b> |
| 3.1. Por lei complementar para servidores estaduais ativos .....                                     | 622        |
| 3.2. Proventos de inativos e pensionistas .....                                                      | 623        |
| 3.2.1. Federais .....                                                                                | 623        |
| 3.2.2. Estaduais .....                                                                               | 626        |
| 3.3. Poder Judiciário .....                                                                          | 630        |
| 3.4. Ministério Público .....                                                                        | 632        |
| 3.5. Licença sem vencimento .....                                                                    | 634        |
| 3.6. Correção monetária em processo judicial .....                                                   | 635        |
| 3.7. Afastamento do cargo após pedido de aposentadoria .....                                         | 635        |
| 3.8. Exame da natureza jurídica .....                                                                | 636        |
| <b>4. Não incidência de contribuição previdenciária .....</b>                                        | <b>637</b> |
| 4.1. Doença incapacitante .....                                                                      | 637        |
| 4.2. Terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade ..... | 638        |
| 4.3. Plano de previdência complementar de adesão facultativa .....                                   | 639        |
| 4.4. Juros de mora .....                                                                             | 640        |
| 4.5. Contribuição para assistência à saúde de inativos e pensionistas .....                          | 641        |
| <b>5. Alíquota .....</b>                                                                             | <b>641</b> |
| 5.1. Mínima .....                                                                                    | 641        |
| 5.2. Limitação e redução .....                                                                       | 642        |
| 5.3. Majoração .....                                                                                 | 645        |
| 5.4. Progressiva (EC 103/19) .....                                                                   | 648        |
| <b>6. Base de cálculo .....</b>                                                                      | <b>649</b> |
| 6.1. Ampliação para inativos e pensionistas por déficit atuarial (EC 103/19) .....                   | 649        |
| <b>7. Militares .....</b>                                                                            | <b>651</b> |
| 7.1. Contribuição para ativos .....                                                                  | 651        |
| 7.2. Contribuição para inativos .....                                                                | 652        |
| 7.2.1. Entre a EC 20/98 e EC 41/03 .....                                                             | 652        |
| 7.2.2. Necessidade de alíquotas em lei estadual para policiais e bombeiros militares .....           | 653        |

**CAPÍTULO 3 – TEMPO DE SERVIÇO ..... 654**

|                                                                                                     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Licença e faltas atestadas para tratamento de saúde .....                                        | 654 |
| 2. Decisão judicial de natureza precária .....                                                      | 654 |
| 3. Tempo ficto .....                                                                                | 656 |
| 3.1. Lei estadual que reduz tempo de aposentadoria .....                                            | 656 |
| 3.2. Licença para trato de interesse particular .....                                               | 656 |
| 4. Estágio probatório incompleto e pedido de aposentadoria .....                                    | 657 |
| 5. Averbação de tempo em estatais para fins de licença-prêmio e adicional de tempo de serviço ..... | 658 |
| 6. Residência médica .....                                                                          | 659 |
| 7. Sujeitos .....                                                                                   | 659 |
| 7.1. Aluno-aprendiz .....                                                                           | 659 |
| 7.2. Anistiado .....                                                                                | 660 |
| 7.3. Notários e registradores .....                                                                 | 662 |
| 7.4. Servidores sem concurso público estabilizados pelo art. 19 do ADCT .....                       | 663 |
| 7.5. Professor .....                                                                                | 664 |
| 8. Contagem recíproca .....                                                                         | 669 |
| 8.1. Restrições .....                                                                               | 669 |
| 8.2. Negativa do INSS em emitir CTC de tempo especial .....                                         | 670 |
| 8.3. Conversão de especial em comum até a EC 103/19 .....                                           | 670 |

**CAPÍTULO 4 – GRATIFICAÇÕES, BENEFÍCIOS E VANTAGENS ..... 671**

|                                             |     |
|---------------------------------------------|-----|
| 1. Natureza jurídica .....                  | 671 |
| 2. Beneficiários .....                      | 672 |
| 2.1. Ativos e inativos .....                | 672 |
| 2.1.1. Paridade e integralidade .....       | 672 |
| 2.1.2. Após absorção de cargo .....         | 673 |
| 2.1.3. Após modificações no RPPS .....      | 675 |
| 2.1.4. Direito não concedido na ativa ..... | 675 |
| 2.1.5. Lei nova mais benéfica .....         | 676 |
| 2.1.6. Prêmio e não vantagem .....          | 678 |

|           |                                                              |     |
|-----------|--------------------------------------------------------------|-----|
| 2.1.7.    | Supressão de parcela dos ativos .....                        | 678 |
| 2.1.8.    | Celetista aposentado antes da Lei 8.112/90 .....             | 678 |
| 2.1.9.    | Professor do município de Belo Horizonte .....               | 679 |
| 2.2.      | Titulares de cargos efetivos .....                           | 680 |
| 2.3.      | Regra de transição para prestador de serviço celetista ..... | 683 |
| 2.4.      | Função comissionada .....                                    | 684 |
| 2.5.      | Regime de subsídios .....                                    | 684 |
| 2.6.      | Agentes políticos .....                                      | 686 |
| 2.6.1.    | Poder Executivo .....                                        | 686 |
| 2.6.2.    | Poder Legislativo .....                                      | 694 |
| 2.6.3.    | Poder Judiciário .....                                       | 696 |
| 2.7.      | Filha desquitada e pensão especial .....                     | 701 |
| <b>3.</b> | Gratificações em espécie .....                               | 702 |
| 3.1.      | <i>Pro labore faciendo</i> .....                             | 702 |
| 3.2.      | De desempenho .....                                          | 702 |
| 3.3.      | GDATA e GDASST .....                                         | 703 |
| 3.4.      | GDASS .....                                                  | 704 |
| 3.5.      | GADF .....                                                   | 704 |
| 3.6.      | GDAPA .....                                                  | 705 |
| <b>4.</b> | Aposentadoria .....                                          | 706 |
| 4.1.      | Reajuste pelos mesmos índices do RGPS .....                  | 706 |
| 4.2.      | <i>Tempus regit actum</i> .....                              | 707 |
| 4.3.      | Aposentadoria proporcional .....                             | 708 |
| 4.4.      | Complementação de aposentadoria .....                        | 709 |
| 4.4.1.    | Para credenciado .....                                       | 709 |
| 4.4.2.    | De servidor submetido ao RGPS .....                          | 710 |
| 4.5.      | Aposentadoria da LC/142 ao servidor deficiente .....         | 710 |
| 4.6.      | Aposentadoria compulsória .....                              | 713 |
| 4.6.1.    | Alteração do limite de idade por constituição estadual ..... | 713 |
| 4.6.2.    | PAD pendente de julgamento .....                             | 713 |
| 4.6.3.    | Empregado público .....                                      | 714 |

|           |                                                                         |            |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.6.4.    | Cargo em comissão .....                                                 | 715        |
| 4.6.5.    | Notários e registradores .....                                          | 716        |
| 4.6.6.    | Serventia judicial não estatizada/oficializada .....                    | 717        |
| 4.6.7.    | Serviço exterior brasileiro .....                                       | 719        |
| 4.6.8.    | Magistratura .....                                                      | 719        |
| 4.6.9.    | Ministério Público .....                                                | 724        |
| <b>5.</b> | <b>Aposentadoria por invalidez .....</b>                                | <b>725</b> |
| 5.1.      | Integralidade e paridade decorrente de doença grave .....               | 725        |
| 5.2.      | Rol exemplificativo .....                                               | 726        |
| 5.3.      | Conversão de proporcional para integral .....                           | 727        |
| <b>6.</b> | <b>Aposentadoria especial .....</b>                                     | <b>729</b> |
| 6.1.      | Fundamento constitucional da contagem diferenciada .....                | 729        |
| 6.2.      | Requisitos .....                                                        | 730        |
| 6.3.      | Conversão de tempo especial em comum .....                              | 731        |
| 6.3.1.    | No mesmo regime .....                                                   | 731        |
| 6.3.2.    | Do RGPS para o RPPS .....                                               | 733        |
| 6.4.      | Servidor já aposentado .....                                            | 734        |
| 6.5.      | §§ 4º e 5º do art. 40 da CF/88 ao celetista antes da Lei 8.112/91 ..... | 734        |
| 6.6.      | Atividades de risco que gerem integralidade e paridade .....            | 735        |
| 6.7.      | Período anterior à instituição do regime jurídico único .....           | 736        |
| 6.8.      | Percepção de adicional de insalubridade .....                           | 737        |
| 6.9.      | Categoria profissional .....                                            | 737        |
| 6.9.1.    | Guarda civil municipal .....                                            | 737        |
| 6.9.2.    | Policiais civis .....                                                   | 740        |
| 6.9.3.    | Policiais civis e militares femininas .....                             | 743        |
| 6.9.4.    | Vigilante .....                                                         | 745        |
| 6.9.5.    | Auditores fiscais da receita federal do Brasil .....                    | 745        |
| 6.9.6.    | Atividades jurídicas e afins .....                                      | 746        |
| 6.9.7.    | Auxiliar de enfermagem .....                                            | 748        |
| 6.9.8.    | Tecnologista .....                                                      | 749        |

|            |                                                                     |            |
|------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>7.</b>  | <b>Pensão por morte</b>                                             | <b>750</b> |
| 7.1.       | Aspectos gerais                                                     | 750        |
| 7.1.1.     | Termo inicial                                                       | 750        |
| 7.1.2.     | Requisitos diferenciados por gênero                                 | 751        |
| 7.1.3.     | Prova da dependência econômica                                      | 752        |
| 7.1.4.     | Servidor estadual                                                   | 752        |
| 7.1.5.     | <i>Tempus regit actum</i>                                           | 752        |
| 7.2.       | Dependentes                                                         | 754        |
| 7.2.1.     | Assento funcional e rol exemplificativo                             | 754        |
| 7.2.2.     | Reserva de quota-parte                                              | 754        |
| 7.2.3.     | Menor sob guarda                                                    | 754        |
| 7.2.4.     | Filho(a) solteiro(a) maior de 21 anos                               | 757        |
| 7.2.5.     | Mulher casada em concubinato                                        | 758        |
| 7.2.6.     | Companheira e concubina                                             | 759        |
| 7.2.7.     | Separação de fato e união estável                                   | 759        |
| 7.2.8.     | Ex-companheira                                                      | 760        |
| 7.2.9.     | Cônjuge varão e exigência de invalidez                              | 761        |
| <b>8.</b>  | <b>Licença-maternidade</b>                                          | <b>762</b> |
| <b>9.</b>  | <b>Licença-paternidade</b>                                          | <b>763</b> |
| <b>10.</b> | <b>Auxílio-reclusão</b>                                             | <b>764</b> |
| <b>11.</b> | <b>Abono de permanência</b>                                         | <b>764</b> |
| 11.1.      | Necessidade de requerimento                                         | 764        |
| 11.2.      | Momento de cessação do pagamento do abono de permanência            | 766        |
| 11.3.      | Preenchimento dos requisitos da aposentadoria especial              | 767        |
| 11.4.      | Regulamentação por lei estadual                                     | 768        |
| 11.5.      | Servidor aposentado                                                 | 768        |
| <b>12.</b> | <b>Militares</b>                                                    | <b>770</b> |
| 12.1.      | Integralidade e paridade                                            | 770        |
| 12.2.      | Contagem em dobro                                                   | 771        |
| 12.3.      | Dependente de militar excluído da corporação                        | 771        |
| 12.4.      | Inclusão de tempo nas forças armadas para aposentadoria do policial | 772        |

|                                                              |     |
|--------------------------------------------------------------|-----|
| 12.5. Necessidade de lei específica .....                    | 772 |
| 12.6. Nexo causal com a função .....                         | 772 |
| 12.7. Auxílio-invalidez .....                                | 773 |
| 12.7.1. Forma de cálculo .....                               | 773 |
| 12.7.2. Comprovação de incapacidade total .....              | 774 |
| 12.7.3. Incapacidade apenas para o serviço militar .....     | 775 |
| 12.7.4. Portador de HIV .....                                | 775 |
| 12.7.5. Redução de vencimento de militar reformado .....     | 777 |
| 12.7.6. Portaria 931/05 do Ministério da Defesa .....        | 778 |
| 12.8. Pensão por morte .....                                 | 778 |
| 12.8.1. Rol exemplificativo .....                            | 778 |
| 12.8.2. Extensão para filho maior de 21 anos .....           | 779 |
| 12.8.3. Pensão de filha e carência a preencher .....         | 781 |
| 12.8.4. Rateio entre esposa e concubina .....                | 781 |
| 12.8.5. Pensão e reserva não remunerada .....                | 782 |
| 12.8.6. Regimes previdenciários distintos e ex-militar ..... | 782 |
| 12.8.7. Filha solteira transexual .....                      | 783 |
| 12.9. Licença maternidade para adotante .....                | 783 |

## **CAPÍTULO 5 – REPETIÇÃO/RESTITUIÇÃO DE VALORES ..... 785**

|                                                                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1. Pela administração .....</b>                                               | <b>785</b> |
| 1.1. Pela extinção de fundo de previdência sem ter ocorrido contrapartida .....  | 785        |
| 1.2. Por declaração de inconstitucionalidade .....                               | 788        |
| 1.3. No período entre a EC 20/98 e 41/03 .....                                   | 789        |
| 1.4. Na pendência de processo judicial .....                                     | 789        |
| 1.5. Decurso do prazo de 90 dias para conclusão do pedido de aposentadoria ..... | 790        |
| <b>2. Pelo servidor .....</b>                                                    | <b>791</b> |
| 2.1. Recebidos de boa-fé .....                                                   | 791        |
| 2.2. Restituição de proventos do falecido por erro administrativo .....          | 792        |
| 2.3. Desconto retroativo de contribuição extemporânea .....                      | 793        |
| 2.4. Licença capacitação e aposentadoria voluntária .....                        | 793        |

**CAPÍTULO 6 – RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA ..... 795**

|                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1. Do estado .....</b>                                                  | <b>795</b> |
| 1.1. Demora na concessão da aposentadoria .....                            | 795        |
| 1.2. Anistiado .....                                                       | 796        |
| <b>2. Do servidor público .....</b>                                        | <b>797</b> |
| 2.1. Suspensão e cassação de aposentadoria .....                           | 797        |
| 2.1.1. Constitucionalidade da medida .....                                 | 797        |
| 2.1.2. Equivalente à pena de demissão .....                                | 797        |
| 2.1.3. Aposentadoria antes da condenação penal .....                       | 799        |
| 2.1.4. Aposentadoria compulsória de magistrado e condenação penal .....    | 799        |
| 2.1.5. Lacuna em direito local .....                                       | 799        |
| 2.2. Reserva remunerada de militar na pendência de processo criminal ..... | 800        |
| 2.3. Aposentadoria de servidor investigado .....                           | 801        |
| 2.4. Reintegração com vínculo no RGPS .....                                | 802        |

**CAPÍTULO 7 – ASPECTOS JUDICIAIS ..... 803**

|                                                                                    |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1. Contraditório e ampla defesa .....</b>                                       | <b>803</b> |
| <b>2. Prejudiciais de mérito .....</b>                                             | <b>806</b> |
| 2.1. Decadência .....                                                              | 806        |
| 2.1.1. Para anular ato de concessão de benefício .....                             | 806        |
| 2.1.2. Pensão paga a menor .....                                                   | 809        |
| 2.1.3. Base de cálculo ilegal .....                                                | 809        |
| 2.2. Prescrição .....                                                              | 810        |
| 2.2.1. Servidor civil .....                                                        | 810        |
| 2.2.2. Servidor militar .....                                                      | 811        |
| <b>3. Competência jurisdicional .....</b>                                          | <b>812</b> |
| 3.1. Julgar mandado de injunção .....                                              | 812        |
| 3.2. Conflito de interesses sobre contribuição e complementação de proventos ..... | 812        |
| 3.3. Ex-ferroviários .....                                                         | 813        |
| <b>4. Legitimidade passiva .....</b>                                               | <b>814</b> |
| 4.1. Complementação de aposentadoria por município .....                           | 814        |

|                                                                                                                        |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.2. Presidente da república em mandado de injunção .....                                                              | 814        |
| 4.3. Autoridade coatora do Tribunal de Contas do Estado (TCE) .....                                                    | 815        |
| <b>5. Acordo efetivado em juízo e efeitos perante terceiros .....</b>                                                  | <b>817</b> |
| <b>6. Recurso extraordinário em processo administrativo disciplinar de tribunal .....</b>                              | <b>817</b> |
| <b>7. Efeitos de medida cautelar em adi sobre ações individuais envolvendo aplicação de lei ou ato normativo .....</b> | <b>818</b> |
| <b>8. Coisa julgada .....</b>                                                                                          | <b>819</b> |
| <b>9. Execução provisória em pensão por morte .....</b>                                                                | <b>820</b> |
| <b>10. Ação rescisória como recurso .....</b>                                                                          | <b>820</b> |
| <b>11. Juros de mora sobre o PSS .....</b>                                                                             | <b>822</b> |

## TÍTULO IV

### REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC)

|                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>CAPÍTULO 1 - ASPECTOS GERAIS .....</b>                                     | <b>825</b> |
| <b>1. Filiação, migração e desligamento de planos .....</b>                   | <b>825</b> |
| 1.1. Filiação facultativa e patrimônio jurídico .....                         | 825        |
| 1.2. Migração de regimes .....                                                | 826        |
| 1.2.1. Revisão de reserva de poupança .....                                   | 826        |
| 1.2.2. Revisão com base em regulamento do plano primitivo .....               | 827        |
| 1.2.3. Mudança de plano e impossibilidade de resgate .....                    | 828        |
| 1.3. Desligamento .....                                                       | 828        |
| 1.3.1. Antes da aquisição do direito aos benefícios .....                     | 828        |
| 1.3.2. Após a aquisição do direito aos benefícios .....                       | 829        |
| 1.3.3. Por inadimplemento em plano de pecúlio .....                           | 830        |
| 1.3.4. Rateio de ativos em liquidação extrajudicial por ex-participante ..... | 831        |
| <b>2. Direitos e Deveres .....</b>                                            | <b>831</b> |
| 2.1. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC) .....                  | 831        |
| 2.2. Isonomia no regime público por força de lei estadual .....               | 832        |
| 2.3. Termo final do servidor público optar pelo RPC .....                     | 833        |
| 2.4. Limite etário para a complementação .....                                | 833        |
| 2.5. Tempo do RGPS para a previdência privada .....                           | 834        |

|                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2.6. Valor inferior para mulheres conforme seu tempo de contribuição .....    | 834        |
| 2.7. União homoafetiva .....                                                  | 835        |
| 2.8. Pensão por morte .....                                                   | 837        |
| 2.8.1. Pagamento de joia para inscrição de beneficiário à pensão por morte .. | 837        |
| 2.8.2. Esposa não indicada como dependente .....                              | 837        |
| 2.9. Dever de prestação de contas individual .....                            | 838        |
| 2.10. "INSS hipotético" .....                                                 | 838        |
| 2.11. Imposto de renda .....                                                  | 839        |
| 2.12. <i>Tempus regit actum</i> .....                                         | 839        |
| 2.12.1. Condições de elegibilidade x data da adesão .....                     | 839        |
| 2.12.2. Data do óbito x data de legislação mais vantajosa .....               | 841        |
| 2.13. Reclamatória trabalhista .....                                          | 842        |
| 2.13.1. Verbas recebidas após a concessão do benefício .....                  | 842        |
| 2.13.2. Horas extras .....                                                    | 843        |
| 2.13.3. Reserva matemática adicional .....                                    | 845        |
| 2.13.4. Recálculo de verbas reconhecidas em antigo plano de benefícios .....  | 845        |
| <b>3. Revisão de valores .....</b>                                            | <b>846</b> |
| 3.1. Equiparação de reajuste com a previdência pública .....                  | 846        |
| 3.1.1. Aumentos reais do benefício oficial .....                              | 846        |
| 3.1.2. Mesmos índices utilizados pelo RGPS .....                              | 847        |
| 3.2. Paridade de benefícios concedidos a ativos .....                         | 848        |
| 3.2.1. Fruto de acordo coletivo .....                                         | 848        |
| 3.2.2. Vantagem a empregados ativos .....                                     | 848        |
| 3.3. Possibilidade de majoração de contribuição .....                         | 850        |
| 3.4. FGTS .....                                                               | 850        |
| 3.5. Fator redutor .....                                                      | 851        |
| 3.6. Correção monetária .....                                                 | 851        |
| 3.6.1. Alteração de indexador .....                                           | 851        |
| 3.6.2. Expurgos inflacionários .....                                          | 852        |
| 3.6.3. Aplicação da Súmula 289/STJ .....                                      | 853        |

**CAPÍTULO 2 – ENTIDADES FECHADAS (“FUNDOS DE PENSÃO”) ..... 854**

|                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1. Aspectos financeiros .....</b>                                      | <b>854</b> |
| 1.1. Exigibilidade de PIS/COFINS .....                                    | 854        |
| 1.2. Juros no mútuo feneraticio .....                                     | 854        |
| 1.3. “Cesta-alimentação” .....                                            | 855        |
| 1.4. Taxa Referencial como índice de reajuste .....                       | 856        |
| <b>2. Direitos .....</b>                                                  | <b>857</b> |
| 2.1. Pensão por morte e inclusão superveniente de beneficiário .....      | 857        |
| 2.2. Dissolução de união estável em comunhão parcial de bens .....        | 857        |
| 2.3. Condição para resgate de reserva de poupança .....                   | 858        |
| 2.4. Demissão voluntária e reingresso .....                               | 858        |
| 2.5. Espólio após superávits anteriores ao óbito .....                    | 859        |
| <b>3. Patrocinadores .....</b>                                            | <b>859</b> |
| 3.1. Ente público .....                                                   | 859        |
| 3.1.1. Fundamento constitucional .....                                    | 859        |
| 3.1.2. Benefício recebido sem quebra de vínculo com o patrocinador .....  | 861        |
| 3.1.3. Absorção de previdência privada por empresa pública federal .....  | 862        |
| 3.2. Ente privado .....                                                   | 863        |
| 3.2.1. Previ (Banco do Brasil) .....                                      | 863        |
| <b>4. Fiscalização e responsabilidade .....</b>                           | <b>864</b> |
| 4.1. Intervenção da previc e prazo de duração .....                       | 864        |
| 4.2. Responsabilidade do patrocinador .....                               | 865        |
| 4.2.1. Solidariedade .....                                                | 865        |
| 4.2.2. Inadimplemento do patrocinador .....                               | 866        |
| 4.2.3. Inadimplemento do fundo de previdência privada .....               | 867        |
| 4.2.4. Falência da entidade patrocinadora ou esgotamento da reserva ..... | 868        |

**CAPÍTULO 3 – ENTIDADES ABERTAS ..... 869**

|                                                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1. Índice de reajuste .....</b>                                                | <b>869</b> |
| <b>2. Correção monetária .....</b>                                                | <b>869</b> |
| <b>3. Necessidade de filiação como condição para contrato de empréstimo .....</b> | <b>871</b> |
| <b>4. Plano gerador de benefício livre (PGBL) .....</b>                           | <b>871</b> |

|                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.1. Impenhorabilidade .....                                                | 871        |
| 4.2. Indisponibilidade .....                                                | 872        |
| <b>5. Partilha .....</b>                                                    | <b>872</b> |
| 5.1. Antes da conversão em renda .....                                      | 872        |
| 5.2. No regime de comunhão universal de bens .....                          | 873        |
| <b>CAPÍTULO 4 – DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE VALORES .....</b>                  | <b>874</b> |
| 1. Recebimento a maior por erro da entidade e boa-fé do assistido .....     | 874        |
| 2. Por força de tutela posteriormente revogada .....                        | 874        |
| 3. Parcelas pagas em substituição à patrocinadora .....                     | 875        |
| 4. Fundo de pensão extinto unilateralmente pela administração pública ..... | 876        |
| 5. Decisão judicial posteriormente desconstituída .....                     | 877        |
| 6. Prazo prescricional .....                                                | 877        |
| <b>CAPÍTULO 5 – ASPECTOS JUDICIAIS .....</b>                                | <b>878</b> |
| 1. Competência jurisdicional .....                                          | 878        |
| 1.1. Superior Tribunal de Justiça .....                                     | 878        |
| 1.2. Justiça comum .....                                                    | 878        |
| 1.2.1. Complementação de aposentadoria .....                                | 878        |
| 1.2.2. Participante x entidade fechada .....                                | 880        |
| 1.2.3. Segurado x REFER (antiga RFFSA) .....                                | 881        |
| 1.2.4. Inclusão de verba no cálculo do benefício .....                      | 881        |
| 1.2.5. Liquidação extrajudicial .....                                       | 882        |
| 1.3. Justiça do Trabalho .....                                              | 882        |
| 1.3.1. Reimplantação de auxílio-alimentação pago em pecúnia .....           | 882        |
| 1.3.2. Recomposição de reserva matemática .....                             | 883        |
| 1.3.3. Verbas trabalhistas com reflexos nas contribuições do RPC .....      | 883        |
| 2. Interesse de agir do participante para pedir prestação de contas .....   | 884        |
| 3. Legitimidade ativa para suspensão de segurança .....                     | 885        |
| 4. Litisconsórcio passivo .....                                             | 885        |
| 4.1. Necessário em restituição de parcelas .....                            | 885        |

|                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| 4.2. Necessário e unitário em pensão por morte .....          | 886        |
| <b>5. Denúnciação da lide .....</b>                           | <b>886</b> |
| <b>6. Prejudicial de prescrição .....</b>                     | <b>887</b> |
| 6.1. Ação de cobrança .....                                   | 887        |
| 6.2. Benefício pago indevidamente a terceiro .....            | 888        |
| 6.3. Reajuste da renda mensal inicial .....                   | 888        |
| 6.4. Complementação de aposentadoria do Banco do Brasil ..... | 889        |
| <b>7. Perícia atuarial .....</b>                              | <b>889</b> |
| <b>8. Intervenção federal e cumprimento de sentença .....</b> | <b>890</b> |
| <b>9. Prestação de contas diversa da mercantil .....</b>      | <b>891</b> |
| <b>10. Ação Civil Pública em sede de RPC .....</b>            | <b>891</b> |